



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.067, de 16 de março de 2015.

*Revoga a Portaria nº 95, de 12 de janeiro de 2011 e delega competências ao Gestor Financeiro e seu(s) Substituto(s) nos campi do Instituto Federal de São Paulo – IFSP.*

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 09 de abril de 2013, seção 2, página 1,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 95, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 2º - CONSONANTE a Lei n.º 11.892/2008, pelo disposto nos Artigos de 11 a 14 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; pelo disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Lei n.º 200/67, e pelo Artigo 20 da Resolução n.º 01/2009 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e, considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade às decisões dos assuntos de interesse público ou da própria administração e que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º - DELEGAR competência aos servidores designados como Gestor Financeiro, e seu(s) Substituto(s), de cada *campus* para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreenderem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições: a execução dos atos administrativos em conformidade com a legislação vigente, especificamente, no que se refere à movimentação de recursos orçamentários e financeiros atribuídos ao *campus*, tratando-se de unidade gestora executora e, para tal movimentação, assinar notas de empenho, relação de ordens bancárias e ordens de pagamento.

§1º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

§2º - O titular responde perante o Tribunal de Contas da União pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

§3º - Ao início de cada ano de exercício, o Reitor designará, através de Portaria, respectivamente, o Gestor Financeiro e seu(s) Substituto(s), em cada *campus* do Instituto Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

*Continuação da Portaria nº 1.067, de 16 de março de 2015.*

de São Paulo – IFSP, cuja delegação de competência terá vigência por um ano, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, caso necessário.

Art. 4º - Todas as práticas delegadas devem estar em consonância com a Legislação Federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 5º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Antonio Modena'.

EDUARDO ANTONIO MODENA

Publicado no Quadro da Reitoria em 16 / 03 / 2015
---